



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 16 de maio de 2019.

Plenária: 17 de maio de 2019.

Instituição	Nome do Conselheiro
Associação Paranaense de Cultura - APC	Débora Cristina Reis Costa Beatriz Caitana da Silva
Associação Fênix	Vera Lúcia Barletta Carlos Alberto Silvestre Inácio
Instituto Leonardo Murialdo	Alexandra Alves José Vilmar Roecker
SEDS	Pricila M. de Souza Marcela Divair M. Evangelista
SESA	Jéssica Luiz Dianardi Emerson Luiz Peres
SEJU	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	David Antonio Pancotti
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede
Relatora: Marcela D. Martins Evangelista	

Relatório:

4.1 - Interessado: Município de Tamarana:

Protocolado sob nº 4.832.982-9 – Referente ao convênio 256/01 – Município de Tamarana – A Prefeitura Municipal encaminha o Ofício nº 210/GAB/PMT onde relata conforme segue:

O espaço físico foi construído com recursos do FIA, por meio do convênio 256/01, para execução de projeto de profissionalização com crianças e adolescentes;

Como até o ano de 2006 o projeto não havia sido executado, o município solicitou ao CEDCA autorização para cessão do espaço físico e equipamentos Convênio nº 057/02) à Associação Missionária e Educativa de Santa Ana, sendo esta a alternativa proposta para reordenamento da execução de projeto;

Após autorização do CMDCA e CEDCA (cópia dos documentos em anexo) o município e a Associação celebraram termo de convênio referente ao período de 2006 a 2014 para execução de projeto com adolescentes denominado "Oficinas de Sonhos";

Em 26/03/14 a referida Associação solicitou a rescisão do Termo de Cooperação Técnica (cópia do documento em anexo);

Diante disto o município se deparou com a dificuldade em prover os recursos humanos necessários à execução de projeto com criança e adolescente e solicitou orientação ao ER de Londrina;

O ER de Londrina realizou visita técnica para orientação e a Secretária de Assistência Social de Tamarana, enfatizou a dificuldade de colocar um programa/projeto no referido espaço, tendo em vista a localização deste e a distância das demais entidades e instituições que compõe a rede de serviços, sendo esta uma das motivações da rescisão do convênio pela Associação Missionária e Educativa de Santa Ana. Foi colocado ainda que o espaço poderia ser utilizado pelo município, e que em troca, este se comprometeria em locar permanentemente um local apropriado para o desenvolvimento de programa/projeto para criança e adolescente;

O CMDCA aprovou a cessão do espaço físico para utilização do município, que em troca ficará responsável pela locação permanente de imóvel adequado para o desenvolvimento de programa/projeto com criança e adolescente, bem como o provimento de outros recursos necessários;

O programa/projeto será desenvolvido na perspectiva de proteção especial de média complexidade com crianças e adolescentes cujos direitos foram violados, sendo executado pelo Serviço Especializado de Assistência Social – SEAS, que hoje funciona em espaço inadequado.

Sendo assim solicitam a autorização do CEDCA para utilização do espaço físico adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 256/01, e se compromete em locar permanentemente um imóvel adequado para o funcionamento do Serviço Especializado de Assistência Social – SEAS.

Em anexo seguem documentos que tratam deste assunto.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA, a utilização do espaço pelo município, e a locação de outro espaço para atendimento das crianças e adolescentes, pelo período de

um ano. Durante esse período o município deverá providenciar a venda do imóvel e a aquisição de um novo em local apropriado, sob pena de devolução total dos recursos devidamente corrigidos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise uma vez que já se passou o período deliberado pelo conselho.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações sobre o contido no ofício nº 703/2014 – CEDCA/PR, quanto a venda do imóvel.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº126/2016 – GAB/PMT do município de Tamarana, contendo a justificativa e demais informações para não terem efetivado a venda do imóvel em epígrafe.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar para o NJA/SEDS para análise do Termo de Convênio nº 256/01, quanto a possibilidade de aguardar a aquisição de outro imóvel pelo município, sem a venda do imóvel construído com recursos do FIA, conforme solicitado no ofício nº 126/2016 – GAB/PMT, ou a devolução total dos recursos devidamente corrigidos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Despacho Administrativo nº 105/2016 da ATJ/SEDS.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o solicitado no ofício nº 126/2016/GAB/PMT, e a Câmara indica que o Município quando comprar um novo imóvel, o mesmo deverá ser utilizado no atendimento exclusivo da criança e o do adolescente. Solicitamos o acompanhamento do Escritório Regional.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 208/2018 – GAB/PMT do Município de Tamarana, informando que o Serviço Especializado de Assistência Social – SEAS, mudou de endereço, tendo em vista que foi locado outro imóvel, com custo menor de locação, fácil acesso a população e de rede de serviços, com salas de atendimentos individuais para serviço social e psicologia, garantindo sigilo e atendimento de qualidade.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Aguardamos a manifestação do Município sobre a venda do imóvel e a aquisição do novo imóvel que deverá ser utilizado no atendimento exclusivo da criança e o do adolescente. Reiterar o ofício questionando o Município sobre quais ações estão sendo atualmente desenvolvidas no atendimento de adolescentes para execução de projetos de profissionalização na perspectiva do convênio.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo Ofício 050/2019 – GAB/PMT do município de Tamarana em resposta ao solicitado.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Tendo em vista que o município não está executando o objeto do convênio, encaminhar a ATJ, para análise e parecer do Termo de Convênio, a fim de instruir ao CEDCA, quais são os procedimentos cabíveis nesta situação, se cabe até mesmo a devolução dos recursos devidamente corrigido.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Despacho Administrativo nº 020/2019 da ATJ.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para ATJ/SEJUF, para que analise no Termo de Convênio (fls. 61 a 66) se foram previstas obrigações futuras, quanto ao objeto do convênio, vinculadas a competência do município.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.2 - Interessado: CPSE/SEDS:

Protocolados sob nº 11.999.156-0 e nº 11.999.158-7 – Referente aos Convênios nº 117/15 e nº 118/15 respectivamente – Programa Crescer em Família - A CPSE encaminha a Informação Técnica nº 255/2018, relatando que a SMAS de Toledo, comunica por meio do Ofício nº 118/2018-SMAS, a ocorrência de furto de equipamentos, adquiridos com recursos do FIA, por meio dos convênios acima citados. O fato ocorreu em 07/05/18, conforme disposto no boletim de ocorrência em anexo.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar aos fiscais dos Termos de Convênio, que visitem o local e elaborem Termo de Objetivos Parcial, informando quais itens foram adquiridos, com as respectivas placas patrimoniais, identificando os itens furtados, conforme a descrição do BO. Verificar ainda, se a falta desses equipamentos prejudicará o cumprimento do objeto e, se o município fará a reposição dos mesmos. Encaminhar relatório ao CEDCA, na reunião de Julho/2018.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara, com o acompanhamento da conselheira Ires.

Retorna para análise contendo conforme seguem:

Protocolado sob nº 11.999.156-0 – Convênio 117/2015 – Termo Final de Objetivo, Termo de Instalação e Funcionamento e Relatório Final.

Protocolado sob nº 11.999.158-7 – Convênio 118/2015 – Termo Final de Objetivo, Termo de Instalação e Funcionamento e Relatório Final.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Oficiar o município para repor os objetos furtados em ambos convênios no prazo de 90 dias se não o fizer devolver o valor dos mesmos devidamente corrigidos ao FIA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar o processo para Prestação de Contas calcular o valor corrigido dos itens furtados. Após enviar ofício ao município solicitando a devolução do valor devidamente corrigido, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise a pedido da Conselheira Relatora da Câmara Marcela.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. A Conselheira Ires, entrou em contato com a Secretaria de Assistência Social e foi informada que os itens foram repostos. Encaminhar ofício à Secretaria de Assistência Social do município de Toledo, para que envie a comprovação dos equipamentos adquiridos, no prazo de 30 dias, impreterivelmente.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.3 – Interessado: CMDCA de Primeiro de Maio:

Protocolado sob nº 10.787.413-5 – Referente ao Convênio nº 053/2011 – Município de Primeiro de Maio – O CMDCA de Primeiro de Maio encaminha o Ofício Nº 001/2019, solicitando autorização para que seja leiloado o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 053/2011, de uso do Conselho Tutelar. O valor advindo da venda, será depositado no FMDCA e direcionada a aquisição de materiais permanentes, para equipar a sede do CT. Segue anexo a ATA do CMDCA, que aprova a solicitação, mediante autorização do CEDCA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que após o leilão do veículo, o município deverá elaborar plano de aplicação com a descrição dos equipamentos a serem adquiridos, no valor obtido em leilão, para aprovação do CEDCA, antes da aquisição.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.4 – Interessado: CPSE/SEDS:

Protocolado digital sob nº 15.688.061-2 – Referente ao Programa Liberdade Cidadã – Não Execução de Recursos pelo município de São João do Ivaí – O CMDCA e SMAS de São João do Ivaí, encaminham o Ofício nº 07/2019 em resposta ao Ofício nº 051/2019 do CEDCA, informando que os recursos do Programa Liberdade Cidadã, foram executados conforme Plano de Ação. Em anexo enviam os extratos bancários e relatórios de pagamento. E questionam, como devem proceder em relação a prestação de contas no semestre de 2018, na parte de anexar os extratos deste mesmo recurso, visto que foram informados pelo Banco que a conta foi encerrada. A CPSE encaminhou para Gestão de Fundos, a fim de que possam auxiliar o município neste sentido. E retorna para análise contendo o Despacho da CPSE:

“Tendo em vista o Ofício nº 07/2019 de São João do Ivaí, enviado em resposta ao Ofício nº 051/2019 do CEDCA - PR que solicita manifestação sobre a execução do recurso do Programa Liberdade Cidadã (Del. nº54/2016), e considerando o questionamento referente ao anexo de extratos na prestação de contas e acesso à conta bancária, informamos que essa coordenação realizou a devida orientação ao Escritório Regional de Ivaiporã e encaminhamos a informação técnica do GOFS à Câmara do FIA para os procedimentos que julgarem cabíveis.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar o protocolo para arquivamento, tendo em vista a prestação de contas finalizada e a referida demanda resolvida. Ademais, que as providências cabíveis sejam realizadas pelos setores competentes (Parecer Financeiro e Técnico – GOFS e CPSE).

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.5 - Interessado: CEDCA/PR - Pauta Permanente:

INFORMES SOBRE SIFF

Relato da alteração das condições previamente apresentadas, desde 25 de abril de 2019.

PAGAMENTOS

QUADRO 1 – REPASSES DO FIA, NÚMERO DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS E VALOR EFETIVAMENTE PAGO POR ANO – PARANÁ – 2019

REPASSE	DE JANEIRO A MAIO	
	Nº municípios	Valor R\$
AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa	14	888.000,00
Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes	4	430.095,26
Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes	11	870.000,00
Fortalecimento dos Conselhos Tutelares	45	2.458.235,80
Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas	9	1.136.250,00

Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e autores de violência	18	158.176,00
Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar	7	350.000,00
Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar	2	540.000,00
SCFV – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	2	84.852,50
TOTAL DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS	88**	6.915.609,56

FONTE: Relatório do SIAF – SEFA-PR.

* Da última reunião do conselho até 15/05/2019

**112 repasses para 88 municípios diferentes

Errata – da tabela do relatório passado, em qualificação profissional foi contado 13 municípios, mas não haviam sido pagos efetivamente, só 9 e agora são 11.

PRESTAÇÕES DE CONTAS

Quanto à prestação de contas, tendo em vista o ciclo de cinco etapas: a) relatório de gestão físico-financeira prestado pelo município e aprovado pelo seu conselho municipal; b) parecer do escritório regional; c) parecer da área financeira; d) parecer da área técnica responsável pela organização e operacionalização deliberação estadual; e) apresentação ao e decisão do conselho estadual.

QUADRO 2 – NÚMERO DE PRESTAÇÕES PENDENTES DE CADA ETAPA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DO FIA INCLUÍDOS NO SISTEMA SIFF – 1º semestre de 2018

REPASSE	EXIGIDAS	SÓ PENDÊNCIAS			
		MUN	ER	GOFS	COORDs.
		11/11/18	12/12/19	12/02/19* 28/02/19	25/05/19
Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55	157*	1	1	1	156
Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar	21	0	0	0	21
Programa Liberdade Cidadã	115	0	0**	0	115
Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos	333	1	1	6	333
TOTAL	626	2***	2	7	625

* Alto Paraíso devolveu recurso, já explicado na reunião anterior da Câmara, e no processo físico já foram feitos os pareceres. Então nesse caso não há pendência.

** Está tudo salvo a análise, mas não está finalizada. Entramos em contato o ER vai finalizar o parecer até semana que vem.

*** Cerro azul, acima mencionado a providência de ofício ao CEDCA-PR.

Dia 11 de março de 2019 iniciou a prestação de contas referente ao período do 2º semestre de 2018, para a etapa dos municípios, 40 dias e mais 20 dias para complemento e correções. O sistema apresentou algumas instabilidades e contabilizadas e tivemos o feriado, assim, aumentamos mais 3 dias para os municípios. O prazo final para preenchimento é até 13 de maio de 2019.

Das 623⁽¹⁾ prestações abertas, 570 (91,5%) já foram concluídas até 13 de maio de 2019 e 222 (35,6%) destas finalizaram até os primeiros 40 dias. 53 não finalizaram.

QUADRO 3 – PENDÊNCIAS DE CADA ETAPA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DO FIA INCLUÍDOS NO SISTEMA SIFF – 2º semestre de 2018

REPASSE	EXIGIDAS	SÓ PENDÊNCIAS			
		MUN	ER	GOFS	COORDs.
		13/05/19			
Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55	154*	10	Ainda não iniciou	Iniciou 2 dias atrás	Ainda não iniciou
Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar	21	1	Ainda não iniciou	Iniciou 2 dias atrás	Ainda não iniciou
Programa Liberdade Cidadã	115	8	Ainda não iniciou	Iniciou 2 dias atrás	Ainda não iniciou
Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos	333	34	Ainda não iniciou	Iniciou 2 dias atrás	Ainda não iniciou
TOTAL	623	52			

NOTAS: *2 municípios (Coronel Vívica, Chopinzinho) se pronunciaram que a prestação final foi a anterior, pois gastaram o recurso em maio de 2018. Por isso, ao invés de 156 prestações tivemos 154. Fizemos as adequações ao sistema e solicitamos que fizessem complementações na anterior para validar essa questão. Explicitar em sua deliberação que a prestação era final, publicar a resolução correta e escrever em seu comentário de Parecer do Conselho sobre essa situação.

Casos específicos:

- 28 casos de prestações em que só faltou o botão finalizar, completaram todas as abas
- 18 casos que preencheram parte: 12 que falta o parecer do conselho municipal apenas
- 6 apenas que não preencheram nenhuma aba

Dos 24 casos de prestação não finalizadas por preenchimento de parte ou não totalmente incompleto, 7 já solicitaram prorrogação.

(1) Observação sobre o número de 623 prestações: Não são 626, pois um município devolveu o recurso, fazendo o relatório do 1 semestre e os pareceres de financeiro e ER, no repasse Programa Crescer em Família Del. 55, como já apresentado desde novembro de 2018 na Câmara do FIA. E dois municípios comunicaram o estado que como já haviam finalizado a execução do recurso no 1 semestre solicitaram para alterar a resolução d o CMDCA de aprovação da prestação de contas, como a final e não fazer o 2 semestre de 2018. A coordenação aceitou a proposta, assim, não foram cobrados de Chopinzinho nem Coronel Vívica a prestação de contas referente ao 2 semestre de 2018 do repasse Programa Crescer em Família Del. 55.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. A Gestão de Fundos/SIFF estará encaminhando informações, aos ER's, sobre os 52 casos que não finalizaram as prestações de contas, para que os municípios se pronunciem oficialmente, conforme manual, justificando o motivo pelo qual não foi realizada a prestação de contas e solicitando prazo para conclusão. Conforme as respostas foram chegando, serão disponibilizados 10 dias corridos, para conclusão das referidas prestações.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.6 - Interessado: CEDCA/PR - Pauta Permanente:

Apresentação do Panorama de Execução dos repasses fundo a fundo:

4.6.1 Deliberação Nº 109/2017 - Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná.

16 municípios foram pagos

01. Cascavel
02. Paranavaí
03. Arapongas
04. Cianorte
05. Foz do Iguaçu
06. Curitiba
07. Francisco Beltrão
08. Fazenda Rio Grande
09. Itaperuçu
10. Quedas do Iguaçu
11. Pinhão
12. Imbituva
13. Guarapuava
14. Almirante Tamandaré
15. Mandirituba
16. São José dos Pinhais

Faltam 07 análises técnicas dos municípios (ER):

01. Londrina
02. Sarandi
03. Toledo
04. Piraquara
05. Rio Branco do Sul
06. Reserva
07. Ortigueira

Valores do repasse aos 07 municípios R\$ 883.750,00

Pagos: 16

A pagar: 01 GOFS – para pagamento: Pato Branco, R\$ 126.500,00

Falta análise técnica dos municípios pelo ER: 07

Análise técnica do setor: 6 municípios de Goioerê, Irati, Palmas, Araucária, Campo Largo, União da Vitória - R\$ 759.000,00

Aguardando Adesão: 02 – Jaguariaíva e Campo Magro - R\$ 252.500,00

Total: 32

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar o panorama aos Conselheiros.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.6.2 DELIBERAÇÃO Nº 051/2016 – CEDCA/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

29 municípios foram pagos em 2017.
66 municípios foram pagos em 2018.
18 municípios foram pagos em 2019.
30 municípios não aderiram.

Pagos em 2019 - 18 municípios.

01. Araucária
02. Assaí
03. Cambará
04. Carlópolis
05. Figueira
06. Guamiranga
07. Jaboti
08. Jacarezinho
09. Jaguapitã
10. Marilândia do Sul
11. Palmeira
12. Pitanga
13. Prudentópolis
14. Quedas do Iguaçu
15. Rio Azul
16. Santo Antônio do Sudoeste
17. São Miguel do Iguaçu
18. Barracão

Falta Análise Técnica dos 09 municípios (ER):

01. Antonina
02. Colombo
03. Fernandes Pinheiro
04. Jaguariaíva
05. Loanda
06. Marialva
07. Paranaguá
08. Querência do Norte
09. Boa Vista da Aparecida

Valores para pagar aos 09 municípios: R\$ 76.360,00 -

Análise da CPCA

02 municípios

Campo Largo

Morretes

Valores de repasse aos municípios: R\$ 17.272,00

GOFs – para pagamento 03 municípios.

Lidianópolis

Reserva do Iguaçu

Rio Negro

R\$ 27.272,00 – dos 03 municípios.

Pagos: 113

A pagar: 03
Falta análise técnica pelo ER: 09
Análise no setor: 02
Não Adesão: 30

Total: 157

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar o panorama aos Conselheiros.
Parecer do CEDCA: Ciente.

4.6.3 Deliberação 52/16:

REFERENTE AOS PROTOCOLOS DE ADESÃO		
1	Protocolos na CPCA	R\$ 381.790,87
0	Protocolos no CEDCA	
6	Protocolos no ER	R\$ 597.708,93
1	Protocolos no GOFS	R\$ 205.409,43
30	Protocolos PAGOS na CPCA	R\$ 3.990.936,33
38	TOTAL	R\$ 5.175.845,56

REFERENTE AOS PROTOCOLOS DE NÃO ADESÃO		
10	Protocolo de não adesão ARQUIVADO na CPCA	R\$ 692.541,36
10	TOTAL	R\$ 692.541,36

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar o panorama aos Conselheiros.
Parecer do CEDCA: Ciente.

4.6.4 Deliberação 81/16:

RESUMO DEL. 081/16		
61	Adesões	R\$ 5.180.000,00
6	Não adesões	R\$ 460.000,00
5	Não manifestaram-se	R\$ 360.000,00
72	TOTAL	R\$ 6.000.000,00
REFERENTE AOS PROTOCOLOS DE ADESÃO		
1	Protocolos na CPCA	R\$ 70.000,00
8	Protocolos no ER	R\$ 840.000,00
1	Protocolos no GOFS (pagamento)	R\$ 80.000,00
50	Protocolos PAGOS na CPCA	R\$ 4.190.000,00
60	TOTAL	R\$ 5.180.000,00
REFERENTE AOS PROTOCOLOS DE NÃO ADESÃO		
4	Protocolo de não adesão ARQUIVADO	R\$ 320.000,00
1	Protocolo de não adesão ARQUIVADO NO CEDCA/PR	R\$ 70.000,00
5	TOTAL	R\$ 390.000,00

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar o panorama aos Conselheiros.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.6.5 Deliberação 107/17:

387 municípios aderiram;

303 foram pagos;

80 estão em fase de análise ou para pagamento;

14 não aderiram;

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar o panorama aos Conselheiros.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.6.6 Deliberação nº 54/16 - Liberdade Cidadã:

PANORAMA ATUALIZADO EM 10/05/2019

ADERIRAM : 134 Municípios	03 Não habilitados problema de documentação
	10 Não aderiram
HABILITADOS: 131 Municípios	130 Pagos
	01 para pagamento

Não solicitaram prorrogação 41 Municípios

Quadro Sintético sobre as respostas dos Municípios ao Ofício do Conselho:

STATUS
Executado no Prazo
Providenciar pedido de prorrogação
Solicitou Prorrogação, providenciar resolução CMDCA
Prorrogação solicitada, encaminhar ao CEDCA: Francisco Beltrão, Castro, Quatro Barras, São Miguel do Iguaçu, Foz do Iguaçu, Jaboti,
Não respondeu
Não respondeu (Saldo baixo)
Solicitou reenvio do Ofício
Total geral

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a prorrogação dos 8 municípios. Encaminhar o panorama aos Conselheiros.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.6.7 Deliberações 55/2016, 31 e 81/2017.

55/16: Foram pagos 169 municípios, restando 04 a serem pagos, por ainda não possuírem o ARCPF. São eles: Arapoti, Ibema, Imbaú e Telêmaco Borba.

31/17: Foram pagos 79 municípios, restando o município de Três Barras do Paraná, por ainda não possuir ARCPF.

81/17: Foram pagos os 05 municípios.

PANORAMA DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO SOLICITAM PRORROGAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO CRESCER EM FAMÍLIA.

Município	Valor	Data Pagamento	Resposta
Bela Vista do Paraíso	R\$ 75.000,00	Pago em 26/10/2017	Não respondeu
Campo Magro	R\$ 75.000,00	Pago em 05/12/2017	Não respondeu
Cândido de Abreu	R\$ 60.000,00	Pago em 12/12/2017	Não respondeu
Cerro Azul	R\$ 75.000,00	Pago em 05/12/2017	Não utilizou todo o recurso, não pediu prorrogação e está ciente que terá que devolver o recurso não utilizado após 05/12/2018.
Chopinzinho	R\$ 60.000,00	Pago em 31/10/2017	Utilizou o recurso dentro do prazo.
Cornélio Procópio	R\$ 60.000,00	Pago em 26/10/2017	Utilizou o recurso dentro do prazo. Já efetuou devolução de saldo.
Coronel Vivida	R\$ 60.000,00	Pago em 26/10/2017	Utilizou o recurso dentro do prazo.
Dois Vizinhos	R\$ 60.000,00	Pago em 31/10/2017	Utilizou o recurso dentro do prazo.
Engenheiro Beltrão	R\$ 75.000,00	Pago em 05/12/2017	Utilizou o recurso dentro do prazo.
Faxinal	R\$ 60.000,00	Pago em 07/12/2017	Não respondeu
Foz do Jordão	R\$ 75.000,00	Pago em 07/12/2017	O Município não utilizou o recurso de forma integral, e infelizmente não fizemos a reprogramação do saldo existente, por desconhecimento do processo. b) Solicitamos orientação para regularizar a situação, e solicitamos se possível, a possibilidade de utilizar o restante do recurso. c) Ressaltamos a importância desse recurso para aquisição de móveis e utensílios para a Casa Lar "Benjamin Kraus" oportunizando às crianças e adolescentes abrigados uma importante melhora no atendimento prestado a estes.
Ibaiti	R\$ 120.000,00	Pago em 05/12/2017	Não respondeu
Irati	R\$ 120.000,00	Pago em 26/10/2017	Utilizou o recurso dentro do prazo.
Ivaí	R\$ 75.000,00	Pago em 05/12/2017	Utilizou o recurso dentro do prazo.
Jacarezinho	R\$ 120.000,00	Pago em 07/12/2017	Não respondeu
Mallet	R\$ 75.000,00	Pago em 26/10/2017	Solicitou alteração de Plano de Ação – Del 71/18/Não respondeu
Mangueirinha	R\$ 75.000,00	Pago em 26/10/2017	Utilizou o recurso dentro do prazo. Há saldo de R\$ 160,87 que será devolvido.
Mercedes	R\$ 75.000,00	Pago em 31/10/2017	Utilizou o recurso dentro do prazo.
Palmas	R\$ 60.000,00	Pago em 28/11/2017	Não utilizou todo o recurso, não pediu prorrogação e está ciente que terá que devolver o recurso não utilizado após 28/11/2018.
Palotina	R\$ 60.000,00	Pago em 26/10/2017	Utilizou o recurso dentro do prazo. Irá devolver pequeno saldo da conta corrente.
Pato Bragado	R\$ 75.000,00	Pago em 26/10/2017	Utilizou o recurso dentro do prazo. Há saldo de R\$ 2,66 que será devolvido.
Rebouças	R\$ 60.000,00	Pago em 26/10/2017	Utilizou o recurso dentro do prazo.
Reserva	R\$ 60.000,00	Pago em 07/12/2017	Utilizou o recurso dentro do prazo. Há saldo de R\$ 345,00 que será devolvido.
Rio Azul	R\$ 60.000,00	Pago em 30/11/2017	Utilizou o recurso dentro do prazo. Há saldo de R\$ 289,62 que será devolvido.
Rolândia	R\$ 60.000,00	Pago em 07/12/2017	Não respondeu
Santa Helena	R\$ 60.000,00	Pago em 26/10/2017	Utilizou todo o recurso dentro do prazo.
Santo Antônio da Platina	R\$ 60.000,00	Pago em 26/10/2017	Não respondeu
São João	R\$ 75.000,00	Pago em 26/10/2017	Utilizou o recurso dentro do prazo.
São Miguel do Guaçu	R\$ 60.000,00	Pago em 07/12/2017	Utilizou o recurso dentro do prazo. Há saldo, mas será devolvido.
Sapopema	R\$ 60.000,00	Pago em 28/11/2017	Utilizou parte do recurso, mas realizou todas as ações necessárias. Há saldo de R\$ 14.323,47 que será devolvido ao FIA.
Sertãozinho	R\$ 60.000,00	Pago em 26/10/2017	Não respondeu
Terra Rica	R\$ 60.000,00	Pago em 26/10/2017	Utilizou o recurso dentro do prazo. Devolverá os rendimentos que estão em conta corrente.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar panorama aos Conselheiros.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.7 – Interessado: CPCA/SEDS: RETIRADO DE PAUTA

Referentes aos editais 002/17 e 004/17 – A CPCA encaminha para análise e aprovação das desabilitações aos Editais 002/2017 e 004/2017 de diversos protocolados.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.8 – Interessado: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Jaboti:

Referente a Deliberação nº 107/2017 – (Apoio as estruturas dos conselhos tutelares) – A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Jaboti, encaminha o Ofício nº 26/2019, solicitando alteração do plano de ação da deliberação em epígrafe, tendo em vista o pedido do Conselho Tutelar (Ofício nº 017/2019 anexo). Relatam que o município foi contemplado com o KIT oferecido pela Secretaria dos Direitos Humanos. Sendo assim, o Conselho Tutelar encaminha pedido através da Secretaria de Assistência de Jaboti, para que outros itens de maior utilidade para eles fossem adquiridos, conforme consta no Ofício nº 017/2019), e que não estão descritos no plano de ação, sendo 01 cadeirinha para carro, 01 bebê conforto e 02 celulares. O CMDCA autorizou a compra destes itens (ATA Nº 01/2019 – CMDCA).

Parecer da Câmara do FIA: De acordo com o art. 3º, II da Del. 107/2017, o recurso poderá ser utilizado para aquisição de equipamentos de informática, mobiliários e eletrodomésticos, sendo assim a Câmara aprova a aquisição dos seguintes itens:

***Mobiliário:**

03 mesas para computador

05 cadeiras executivas

01 armário para arquivos

***Eletrodomésticos**

01 fogão

01 microondas

01 liquidificador

A Câmara entende, que os itens "cadeirinha para carro" e "bebê conforto", são acessórios obrigatórios para locomoção de crianças em veículos automotores, conforme regulamenta o Código de Trânsito Brasileiro, sendo assim aprova a aquisição desses itens, para segurança das crianças.

No caso dos telefones celulares, a Câmara entende que não se enquadram nos itens autorizados no art. 3º, II da Del. 107/2017, sendo assim não aprova a aquisição, embora reconheça que, atualmente, os celulares são utilizados como instrumento de trabalho.

No caso do ar condicionado, a Câmara entende que não se enquadra nos itens autorizados no art. 3º, II da Del. 107/2017, sendo assim não aprova a aquisição, embora reconheça que o município possa estar geograficamente localizado em região de altas temperaturas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.9 – Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Londrina:

A Assessoria Técnica-Administrativa da Secretária Municipal de Assistência Social de Londrina encaminha email conforme segue:

"Escrevo em nome da secretária de Assistência Social do Município de Londrina, Jacqueline Micali. Tendo em vista que a referida secretária tomou posse de seu cargo em fevereiro de 2019, e considerando que a mesma tem realizado esforços para conduzir a Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes estaduais e municipais, vimos por meio deste e-mail solicitar a discussão ampliada neste conselho acerca da realização e utilização do recurso AFAl em âmbito estadual.

Sem mais para o momento, aguardamos retorno sobre a inclusão desta pauta, possivelmente no dia 13 e/ou 14 de junho de 2019."

Daniele Tristão
Assessoria Técnica-Administrativa
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contato - (43) 3378-0024

Parecer da Câmara do FIA: Em atenção ao solicitado, a Câmara sugere que a Secretária de Assistência Social do município de Londrina, agende reunião com a Unidade Técnica do Programa Família Paranaense – UTPFP, senhora Letícia Reis, telefone 41 3210-2909, para discussão acerca da realização e utilização do recurso AFAl em âmbito estadual. Ressaltamos que o CEDCA, vem discutido reiteradamente, a utilização dos recursos deliberados para o AFAl, bem como para todos os demais programas, buscando sempre o aprimoramento da Política da Criança e do Adolescente.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.10 - Interessado: Comunidade Terapêutica Redenção – C.T.R.:

Protocolado sob nº 9.572.164-8 – Referente ao Convênio nº 390/07 – Comunidade Terapêutica Redenção – C.T.R. - A C.T.R. encaminha o Ofício nº 123/2018, solicitando autorização para desfazer-se do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 390/07 e reverter o valor do bem, em melhorias nas condições de tratamento dos acolhidos (infraestrutura). Relatam que este já possui 10 anos de uso, com circulação diária, tanto nas vias urbanas quanto na estrada rural, que dá acesso a entidade. Sendo assim, houve bastante desgaste no veículo e atualmente foi avaliado que é inviável seu uso, tendo em vista o alto custo com manutenções bem como com consumo de combustível.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo à Central de Convênios, para verificar se consta nos arquivos o Termo de Objetivos Atingidos, o Termo de Instalação e Funcionamento e a aprovação de contas final da prestação de contas, caso os documentos não estejam nos arquivos, encaminhar ofício à Comunidade Terapêutica Redenção solicitando as cópias dos referidos documentos, para que seja observado o cumprimento do disposto na cláusula sétima do convênio nº 390/2007.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Despacho Administrativo da Central de Convênios, em resposta ao solicitado.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a venda do veículo, com a utilização do recurso para melhorias nas condições de tratamento dos acolhidos (infraestrutura), desde que seja mantida a continuidade do Projeto. Ressalta-se que a cláusula do convênio que trata do Termo de Objetivos Atingidos, o Termo de Instalação e Funcionamento e a aprovação de contas final da prestação de contas, é a Décima Terceira.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.11 – Interessado: CPCA /SEDS:

Protocolado sob nº 14.690.861-6 – Referente a Deliberação nº 081/2016 (Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de qualificação profissional, para adolescentes, no Estado do Paraná), - Município de Rio Negro – Desistência da adesão a Deliberação nº 081/2016.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao MP local para conhecimento.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a Informação da CPCA, em resposta ao solicitado pela Câmara do FIA conforme segue:

"Na deliberação 81/16 e 52/16 os municípios foram elencados de uma vez só, não existe municípios "aguardando".

No que se refere a desistência vi na informação técnica que o município respondeu que: "(...) no momento o município conta com equipe reduzida e com acúmulo de função, assim como a recente inauguração do SESC/SENAC no município, ofertando diversos cursos gratuitos".

Nos casos dos municípios que desistiram, era solicitado justificativa do município e "ciência/anuência" do CMDCA, e nós encaminhávamos ao CEDCA para ciência e providências cabíveis."

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.12 – Interessado: DEASE/SEJU: RETIRADO DE PAUTA

Projeto Protagonismo Juvenil e Avanços no Processo Socioeducacional na Socioeducação.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.13 – Interessado: DEASE/SEJU: RETIRADO DE PAUTA

Serviço de Reparos /Reforma para o CENSE de São José dos Pinhais.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.14 - Interessado: DEASE/SEJU: RETIRADO DE PAUTA

Aquisição de equipamentos de Biometria para confecção de RG.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.15 - Interessado: DEASE/SEJU: RETIRADO DE PAUTA

Curso de Qualificação Profissional Básica nas Unidades Socioeducativas.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

INCLUSÃO:

4.16 – Interessado: Departamento de Políticas para Pessoas com Deficiência:

Protocolado sob nº 15.078.365-8 – Referente ao Edital 006/2017 - APAE de Bituruna – Para análise quanto a desabilitação da organização da sociedade civil, tendo em vista o descumprimento do Edital.

Vedada a previsão de recursos para: III - obras para reformas e ampliações.

O plano de aplicação foi analisado pelo setor de engenharia e a despesa é considerada como obras e instalações, portanto despesas com investimento.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.17 – Interessado: Departamento de Políticas para Pessoas com Deficiência:

Protocolado sob nº 15.080.316-0 – Referente ao Edital 006/2017 – APAE de Novo Itacolomi – O Departamento de Políticas para Pessoas com Deficiência encaminha para análise conforme segue:

"A APAE de Novo Itacolomi foi aprovada pela Comissão de seleção do CEDCA para solicitação de R\$ 64.847,00 do Edital 006/2017, devido ao número de atendidos informado que totalizava 69 pessoas. Ao inserir o projeto no SISTAG, a OSC informou que o número de crianças e adolescentes atendidos seria de 29 pessoas. A CPCD solicitou portanto, informação do real número de crianças e adolescentes atendidos. Conforme e-mail anexo, a OSC relatou que o número de atendidos na faixa etária do projeto, seriam 29 crianças e adolescentes, o que equivaleria à faixa de recursos de R\$ 40.000,00. Assim, encaminho o protocolado para validação do CEDCA em relação a alteração de faixa de recurso, para prosseguir a tramitação do projeto."

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a alteração de faixa de recurso, para atendimento de 29 crianças e adolescentes, no valor de R\$ 40.000,00.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.18 – Interessado: Departamento de Políticas para Pessoas com Deficiência:

Protocolado: 15.080.635-6 - Referente ao Edital 006/2017 - APAE de Wenceslau Braz - O Departamento de Políticas para Pessoas com Deficiência encaminha para análise conforme segue:

"Após a inserção da proposta da APAE de Wenceslau Braz no Sistema de Transferências e Apoio à Gestão (SISTAG), observou-se que foram solicitados itens que poderiam caracterizar-se como reforma. O Edital 006/2017, assim dispõe:

Art. 16. O Plano de Aplicação e a Planilha Detalhada deverão prever todos os itens de despesas necessários à completa execução do Plano de Trabalho sendo, contudo, vedada a previsão de recursos para:

I – finalidades alheias ao objeto da parceria;

II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

III – obras para reformas e ampliações.

Em análise do setor de Engenharia, o parecer foi de que “a documentação apresentada pela APAE de Figueira, refere-se à obra de reforma na entidade, sendo vedada pelo Edital 006/2017.”

Desta maneira, encaminhamos o protocolo para análise quanto a desabilitação da organização da sociedade civil, entendendo o descumprimento do Edital.”

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.19 – Interessado: Departamento de Políticas para Pessoas com Deficiência:

Protocolado: 15.076.287-1 - Referente ao Edital 006/2017 - APAE de Figueira - O Departamento de Políticas para Pessoas com Deficiência encaminha para análise conforme segue:

“Após a inserção da proposta da APAE de Figueira no Sistema de Transferências e Apoio à Gestão (SISTAG), observou-se que foram solicitados itens que poderiam caracterizar-se como reforma. O Edital 006/2017, assim dispõe:

Art. 16. O Plano de Aplicação e a Planilha Detalhada deverão prever todos os itens de despesas necessários à completa execução do Plano de Trabalho sendo, contudo, vedada a previsão de recursos para:

I – finalidades alheias ao objeto da parceria;

II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

III – obras para reformas e ampliações.

Em análise do setor de Engenharia, o parecer foi “a documentação apresentada pela APAE de Figueira, refere-se à obra de reforma na entidade, sendo vedada pelo Edital 006/2017.”

Desta maneira, encaminhamos o protocolo para análise quanto a desabilitação da organização da sociedade civil, entendendo o descumprimento do Edital.”

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.20 - Interessado: UTPFP/SEDS:

Referente ao Projeto Brincadeiras na Comunidade - Prestação de Contas Final.

MUNICÍPIOS QUE ADQUIRIRAM TODOS OS ITENS DO PLANO

Protocolo	Município	Recurso utilizado	%	Resolução CMDCA	Prestação de Contas
13.050.155-9	Guaira	R\$ 4.893,10	98%	02/2018	Finalizada regular

DEVOLVEU O RECURSO

Protocolo	Município	Valor devolvido	Resolução CMDCA	Prestação de Contas
13.032.110-0	Altamira do Paraná	R\$ 5.125,78	05/2018	Finalizada com Ressalvas
13.050.592-9	Morretes	R\$ 6.100,51	07/2018	Finalizada com Ressalvas
13.050.746-8	São João do Caiuá	R\$ 6.069,88	04/2018	Finalizada com Ressalvas

Protocolo nº 13.032.110-0 - Brincadeiras na Comunidade Altamira do Paraná

O projeto Brincadeiras na Comunidade do município foi concluído e a respectiva prestação de contas analisada pela Gestão de Fundos, tendo sido finalizada com ressalvas, visto que não houve execução do recurso. O município justificou a não utilização do recurso devido ao atraso no pagamento e a defasagem de valores dos itens do plano de trabalho. Unidade Técnica apresentou parecer favorável ao estorno do recurso.

Remetemos ao CEDCA/PR para aprovação da prestação de contas e posterior arquivamento do referido protocolado, conforme Resolução 276/2018 SEDS/PR.

Protocolo nº 13.050.155-9 - Brincadeiras na Comunidade Guaira

O projeto Brincadeiras na Comunidade do município de Guaira foi concluído e a respectiva prestação de contas analisada pela Gestão de Fundos, tendo sido finalizada sem pendências. A Unidade Técnica apresentou parecer favorável a prestação de contas.

Remetemos ao CEDCA/PR para aprovação da prestação de contas e posterior arquivamento do referido protocolado, conforme Resolução 276/2018 SEDS/PR.

Protocolo nº 13.050.592-9 - Brincadeiras na Comunidade Morretes

Considerando Ofício CEDCA/PR nº 454/2018, quanto restituição de valor do Projeto Brincadeiras na Comunidade, referente a finalização da prestação de contas do respectivo município, o mesmo enviou comprovação da restituição, sanando a pendência apresentada.

Remetemos ao CEDCA/PR para aprovação da prestação de contas e posterior arquivamento do referido protocolado, conforme Resolução 276/2018 SEDS/PR.

Protocolo nº 13.050.746-8 - Brincadeiras na Comunidade São João do Caiuá

O projeto Brincadeiras na Comunidade do município foi concluído e a respectiva prestação de contas analisada pela Gestão de Fundos, tendo sido finalizada com ressalvas, visto que não houve execução do recurso. O município apresentou justificativa quanto a não utilização do recurso devido a equívocos em relação a dotação orçamentária. As aquisições do Projeto foram realizadas e pagas com recursos próprios do município, conforme parecer do ER Paranavaí. A Unidade Técnica apresentou parecer favorável ao estorno do recurso.

Remetemos ao CEDCA/PR para aprovação da prestação de contas e posterior arquivamento do referido protocolado, conforme Resolução 276/2018 SEDS/PR.

Parecer da Câmara: Ciente e aprova o arquivamento dos protocolos. A Câmara solicitação apresentação do panorama geral de execução do Brincadeira na Comunidade(fundo a fundo) e envio relatório de execução.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.21 - Interessado: UTPFP/SEDS:

Referente ao AFAI - Prestação de Contas.

Prestação de Contas 1ºSEM/2018 - Deliberações nº 082/2015 e 030/2017 - 2ª fase

Relato: A técnica Paula da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense apresenta as informações a respeito da prestação de contas referente ao primeiro semestre/2018 do AFAI.

75 municípios fizeram adesão a modalidade, sendo que:

02 municípios tiveram a prestação de contas finalizada regular;

16 municípios tiveram a prestação de contas finalizada com ressalvas;

06 municípios estão com a prestação de contas em análise na Gestão de Fundos e serão trazidas ao CEDCA quando finalizada a análise pela UTPFP

Em relação aos demais municípios:

01 município está com pendências nos documentos para envio do pagamento

08 municípios receberam o recurso em dezembro/2018 e não estão no período de prestação de contas

42 municípios já tiveram a prestação de contas analisada pelo CEDCA;

AFAI – DELIBERAÇÕES 082/15 e 30/17 – CEDCA/PR				
ESCRITÓRIO REGIONAL	MUNICÍPIO	COFINANCIAMENTO	PERÍODO	STATUS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Ponta Grossa	Castro	AFAI	FINAL	FINALIZADA_REGULAR
Ponta Grossa	Ortigueira	AFAI	FINAL	FINALIZADA_REGULAR
Ponta Grossa	Arapoti	AFAI	1º SEMESTRE/2018	FINALIZADA_COM_RESSALVAS
Curitiba	Araucária	AFAI	1º SEMESTRE/2018	FINALIZADA_COM_RESSALVAS
Curitiba	Campo Largo	AFAI	1º SEMESTRE/2018	FINALIZADA_COM_RESSALVAS
Cianorte	Cidade Gaúcha	AFAI	1º SEMESTRE/2018	FINALIZADA_COM_RESSALVAS
Curitiba	Colombo	AFAI	1º SEMESTRE/2018	FINALIZADA_COM_RESSALVAS
Jacarezinho	Figueira	AFAI	1º SEMESTRE/2018	FINALIZADA_COM_RESSALVAS
Toledo	Formosa do Oeste	AFAI	1º SEMESTRE/2018	FINALIZADA_COM_RESSALVAS
Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	AFAI	1º SEMESTRE/2018	FINALIZADA_COM_RESSALVAS
Jacarezinho	Ibaiti	AFAI	1º SEMESTRE/2018	FINALIZADA_COM_RESSALVAS
Ponta Grossa	Ipiranga	AFAI	1º SEMESTRE/2018	FINALIZADA_COM_RESSALVAS
Umuarama	Iporã	AFAI	1º SEMESTRE/2018	FINALIZADA_COM_RESSALVAS

Irati	Irati	AFAI	1º SEMESTRE/2018	FINALIZADA_COM_RESSALVAS
Paranaguá	Morretes	AFAI	1º SEMESTRE/2018	FINALIZADA_COM_RESSALVAS
Paranavaí	Nova Londrina	AFAI	1º SEMESTRE/2018	FINALIZADA_COM_RESSALVAS
Curitiba	Rio Branco do Sul	AFAI	1º SEMESTRE/2018	FINALIZADA_COM_RESSALVAS
União da Vitória	São Mateus do Sul	AFAI	1º SEMESTRE/2018	FINALIZADA_COM_RESSALVAS

Parecer da Câmara: Ciente e aprova o envio de ofício ao município de Campo Largo devido a não execução do recurso até o momento.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

AFAI - Prestação de contas 1º SEMESTRE/2018 – Retorno das ressalvas

Relato: Os municípios abaixo apresentaram documentos comprovando o atendimento as ressalvas que ficaram pendentes na análise financeira referente ao período jan-jun/18.

Protocolo: 14.020.382-3 Astorga – Ressalva: restituição de tarifas (R\$ 2,71)

Protocolo: 13.939.402-0 Marmeleiro - Ressalva: pagamento de impostos (R\$ 334,94)

Parecer da Câmara: Ciente

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.22 - Interessado: UTPFP/SEDS:

Protocolado sob nº 13.943.076-0 – Referente ao AFAI – Município de Jaguariaíva - Ofício 083/19.

Protocolo nº 13.943.076-0 – Município: Jaguariaíva – Ofício 083/19

O município de Jaguariaíva enviou Ofício 083/19 GAB ao CEDCA, Ofício 280/2018 e cópia de e-mail, informando que não enviou a prestação de contas referente ao 1º semestre 2018, justificando que perderam o prazo para envio da documentação.

Referente a prestação de contas do 2º semestre relatam que foram informados pelo ER Ponta Grossa que não havia data definida para envio

A UTPFP informa que o prazo para finalização do envio da prestação de contas referente ao 1º semestre 2018, foi até a data de 03/08/2018, sendo solicitado a todos os municípios que receberam recursos do AFAI, sendo realizado a comunicação aos mesmos por meio dos escritórios regionais. O ER Ponta Grossa enviou esta informação ao município à

época, bem como, informou recentemente que a prestação de contas do 2º semestre AFAI não conta ainda com previsão de data para início.

Ainda que ofício enviado pelo CEDCA/PR, não solicitou o envio da prestação de contas ao município neste momento e sim informou que a referida prestação de contas deverá ser feita no período de janeiro a dezembro de 2018 na próxima abertura de prestação de contas do AFAI.

Deste modo, assim que estabelecido o calendário de prestação de contas referente ao 2º semestre/2018, a SEJUF comunicará aos ERs para mobilização dos municípios, tendo o município de Jaguariaíva a oportunidade de lançamento das informações referentes ao ano de 2018.

Remetemos o protocolo para conhecimento e resposta ao município.

Parecer da Câmara: Ciente e aprova o envio de ofício ao município.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.23 - Interessado: UTPFP/SEDS:

Protocolado sob nº 13.942.849-8 – Referente ao AFAI – Município de Mallet - Ofício 21/19.

Protocolo nº 13.942.849-8 – Município: Mallet – Ofício 021/19

O município de Mallet enviou ofício 021/2019, solicitando mais 06 meses para uso do recurso do AFAI, justificando que estão desenvolvendo cursos que ainda precisam ser pagos.

O Escritório Regional de Irati, enviou Parecer Técnico informando que no primeiro semestre/2018 não houve execução financeira devido a problemas com o Banco do Brasil face a necessidade de atualização de documentos e alteração dos membros do CMDCA. A Unidade Técnica informa que o município enviou prestação de contas parcial referente ao primeiro semestre de 2018, sendo esta aprovada como Finalizada com ressalvas devido ao saldo estar superior a 30%. Quanto a dificuldade para acesso a conta, tal fato vem sendo relatado pelo município em todas as prestações de contas desde o ano de 2016.

Em relação aos acompanhamentos registrados no sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Família Paranaense, informamos que o referido município realizou a inclusão de **03 famílias**, 03 possuem diagnóstico finalizado e 2 com plano e ação. Tendo em vista que a meta de atendimento é de 02 famílias, o município cumpriu com a meta de inclusão no sistema para o acompanhamento intersetorial.

Quanto a prorrogação de prazo, destacamos que o uso do recurso tem vigência até 30/06/2019, face a data de recebimento ocorrida em 06/2016, visto que a orientação técnica do AFAI é a execução do recurso em 36 meses. No momento o município apresenta saldo de R\$ 27.436,59.

Remetemos o protocolado ao CEDCA para conhecimento e deliberação.

Parecer da Câmara: A Câmara não acata a solicitação de prorrogação do município, tendo em vista a baixa execução financeira no período.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Organizar informações detalhadas por municípios e entidades das deliberações de repasses de recursos. Solicitar levantamento de informações junto ao SIFF e SIT para realização de estudo qualificado, e apresentação em reunião extraordinária em outubro de 2019.

4.24 - Interessado: CPSE/SEDS:

Referente as Deliberações nº 055/2016 e 031/2017 – Programa Crescer em Família – Solicitação de prorrogação para execução dos recursos do programa Crescer em Família de diversos protocolados.

"Protocolo nº 15.765.982-0 - Deliberação nº 055/2016 - Programa Crescer em Família - Prorrogação prazo P.M. Foz do Jordão

Em consonância ao contido no art. 16 da Deliberação nº 055/2016/CEDCA/PR e com o Item XXVII da Cláusula Segunda do Termo de Adesão referente ao incentivo financeiro do Programa Crescer em Família, o município supracitado solicita a prorrogação do prazo por mais doze meses para uso do recurso repassado em decorrência da adesão à deliberação em tela, conforme Ofício nº 17/2019, fl. 02. O recurso foi repassado pela SEDS em **07.12.2017**. Em justificativa apresentada no ofício supracitado, o município pede prorrogação em virtude de ter saldo em conta-corrente, proveniente do repasse da Deliberação nº 055/2016 do Programa Crescer em Família. O município em tela não executou o recurso na totalidade e não realizou a reprogramação por desconhecimento do processo, sendo que esse pretende utilizar-se do saldo na aquisição de mobiliários para o abrigo institucional Beijamim Kraus. "

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Protocolo nº 14.692.007-1 - Deliberação nº 055/2016 - Programa Crescer em Família - Prorrogação prazo P.M. Cerro Azul

Em consonância ao contido no art. 16 da Deliberação nº 055/2016/CEDCA/PR e com o Item XXVII da Cláusula Segunda do Termo de Adesão referente ao incentivo financeiro do Programa Crescer em Família, o município supracitado solicita a prorrogação do prazo por mais doze meses para uso do recurso repassado em decorrência da adesão à deliberação em tela. O recurso foi repassado pela SEDS em **05.12.2017**. Em justificativa apresentada no ofício supracitado, o município pede prorrogação em virtude de ter saldo em conta-corrente, proveniente do repasse da Deliberação nº 055/2016 do Programa Crescer em Família. O município em tela não executou o recurso em sua totalidade e reitera a importância do recurso para dar continuidades nas ações.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.25. Interessado: CPCA/SEDS:

Protocolado sob nº15.771.139-3 – Referente ao Plano de Trabalho da Campanha Não Engula o Choro – A CPCA encaminha o Plano de Trabalho e solicita a possibilidade de fazer uma única deliberação, somando os recursos das Deliberações nº 035/2018 e 024/2019, que serão utilizados para o mesmo fim, totalizando o valor de R\$ 120.000,00.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.26. Interessado: CPCA/SEDS:

Protocolado sob nº 14.698.138-0 – Referente a Deliberação nº 52/17 – Aprendizagem – Município de Foz do Iguaçu – Solicitação de alteração do Plano de Ação, embora o município em epígrafe não tenha encaminhado o Plano de Ação.

Parecer da Câmara do FIA: A CPCA entrou em contato com o município e efetuou os esclarecimentos necessários.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.27. Interessado: Interessado: CPCA/SEDS: Retirado de Pauta.

Protocolado sob nº - Instituto Brasileiro de Transformação Social – Banco de Projetos – Reanálise do resgate de recursos do banco de projetos.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.28. Interessado: Conselheira Titular da Associação Fênix:

Discussão sobre os recursos da Planilha de Estornos – R\$ 51.370.063,38.

Linhas de Ação			
Abandono Escolar			
Comissão de Partticipação do Adolescente - CPA			

Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere que os editais e/ou deliberações sejam apresentados até a plenária de Julho/2019, para que os procedimentos sejam iniciados ainda nesse exercício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.